



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 01 ao Proc. nº 1196/21 - PLL nº 526/21

"Inclua-se, o art. 5º do PLL 526/21 a seguinte redação:

"Art. 5º Permanece a obrigatoriedade do uso de máscaras em estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde: hospitais, postos de saúde, clínicas médicas, laboratórios e consultórios.

Justificativa:

De acordo com o Decreto nº 56.474, de 28 de abril de 2022 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul recomenda-se que mantenham o uso de máscaras: - Em hospitais, serviços de saúde e farmácias, mesmo que nos ambientes externos, e no transporte público.

Como também, o Decreto nº 21.422, de 18 de março de 2022 do município de Porto Alegre, que não dispensa o uso de máscaras conforme Art. 25, parágrafo 6º, inciso II, o qual fica cristalino a obrigatoriedade do uso de máscaras em **estabelecimentos destinados à prestação de serviço de saúde e similares, públicos e privados.**

Vereadora Lourdes Sprenger



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, Vereadora**, em 08/11/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0456073** e o código CRC **DB381ED6**.